



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 833822/2021

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 14/12/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **24/01/2023 a 23/01/2024**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 833822/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 69, de 14 de dezembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 24/01/2023, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A inclusão das refeições referidas no “CAPUT”, bem como a dispensa de pagamento, se dá em caráter excepcional, pelo período de 24/01/2023 a 30/06/2023, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 3.281.230,00 (três milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta reais), sendo R\$ 2.848.740,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 432.490,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 7.410.439,36 (sete milhões e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the document.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 833822/2021

de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

PE. MÁRLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: 47.406.909-6
RG: COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: 36.094.631-8
RG: COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista nº170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior		CPF: 214.810.808-57	
R.G. 26.441.441-X	Cargo: Secretário de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330		
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira	CPF: 117.856.708-75		
RG: 19.688.892-X	Cargo Presidente	Posse 09/05/2020	
Endereço: Rua Cel João Affonso,356			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12080-360	Telefone: (12) 3627-6883

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira nº 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentas)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.260 (mil e duzentas e sessenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R\$ 5,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **400 (quatrocentas)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao preço de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**, com o acréscimo de 300 (trezentas) refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

F - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de **24/01/2023 a 23/01/2024**.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de **24/01/2023 a 30/06/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- d) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento referente aos usuários da unidade no período de 24/01/2023 a 30/06/2023.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Taubaté, localizado na Rua Dr. Barbosa de Oliveira n.º 31, Centro – CEP: 12095-100 – Taubaté/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Taubaté: 24/01/2022.
- b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 01 Nutricionista, 01 Técnico em Nutrição, 01 Cozinheiro, 01 Meio Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade
- c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
- d) Inserir no site da OSC as informações referentes a parceria, de acordo com a Lei de Acesso à Informação N°12.527/11.
- e) Da aquisição e instalação de equipamentos e utensílios:
Início: Do recebimento dos recursos.
Término: 90 (noventa) dias.
- f) Da adequação do imóvel.
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 120 (cento e vinte) dias.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.766.160,00** (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais), para o período de **24/01/2022 à 13/12/2022**.
- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
 - a. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 190.296,00** (cento e noventa mil e duzentos e noventa e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 6,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos), e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 343.960,00** (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 388.380,00** (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
 - 3.1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 20.200,00** (vinte mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R\$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscientos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e **R\$ 483.160,00** (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo IV deste plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 5- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 132.623,36 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo V, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 68.760,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 7- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais), para o período de 24/01/2023 à 23/01/2024, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 2.208.960,00 (dois milhões e duzentos e oito mil e novecentos e sessenta reais) para o exercício de 2023 e R\$ 151.040,00 (cento e cinquenta e um mil e quarenta reais) para o exercício de 2024.
- Para as **Refeições excepcionais**, para o período de 24/01/2023 à 30/06/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, e R\$ 488.740,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais**, no exercício de 2023, conforme anexo VII deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

Taubaté	Vigência	
	14/12/2021	A 13/12/2022
Início das atividades	24/01/2022	13/12/2022

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,60	400
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEição TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	89.200	0	
CRIANÇA	31.220	0	
ADULTO	280.980	0	
TOTAL ALMOÇO	312.200	0	
TOTAL GERAL	401.400	0	401.400

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEição TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 142.720,00	R\$ -	
CRIANÇA	R\$ 190.442,00	R\$ -	
ADULTO	R\$ 1.432.998,00	R\$ -	
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.623.440,00	R\$ -	
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.766.160,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766.160,00

2022		
MES	DIAS	VALOR
JAN	5	39.600,00
FEV	20	158.400,00
MAR	22	174.240,00
ABR	19	150.480,00
MAI	22	174.240,00
JUN	21	166.320,00
JUL	21	166.320,00
AGO	23	182.160,00
SET	21	166.320,00
OUT	20	158.400,00
NOV	20	158.400,00
DEZ	9	71.280,00
DIAS	223	1.766.160,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEição TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEição TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 44.600,00	R\$ -	R\$ 44.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 280.980,00	R\$ -	R\$ 280.980,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 325.580,00	R\$ 0,00	R\$ 325.580,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIPÇÃO	VALORES
Café da Manhã	R\$ 142.720,00
Almoço - Criança	R\$ 190.442,00
Almoço - Adulto	R\$ 1.432.998,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 1.766.160,00
Usuários - Café da Manhã	R\$ 44.600,00
Usuários - Almoço - Críanca	R\$ -
Usuários - Almoço - Adulto	R\$ 280.980,00
Valor total pago pelo usuários	R\$ 325.580,00
TOTAL	R\$ 2.091.740,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	26%
Gêneros Alimentícios	50%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	6%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	5%

- (1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro direutivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 10 de janeiro de 2023.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora

Anexo VII – Prorroga. Vigência 23 a 24 e Refeições Excepcionais 2023

TAUBATÉ		Prorrogação de Vigência	
		24.01.2023	A
Do subsídio - Da Secretaria			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	400	
CRIANÇA	R\$ 7,10	140	
ADULTO	R\$ 6,10	1.260	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400		
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	93.600	6.400	100.000
CRIANÇA	32.760	2.240	35.000
ADULTO	294.840	20.160	315.000
TOTAL ALMOÇO	327.600	22.400	350.000
TOTAL GERAL	421.200	28.800	450.000
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 177.840,00	R\$ 12.160,00	R\$ 190.000,00
CRIANÇA	R\$ 232.596,00	R\$ 15.904,00	R\$ 248.500,00
ADULTO	R\$ 1.798.524,00	R\$ 122.976,00	R\$ 1.921.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 2.031.120,00	R\$ 138.880,00	R\$ 2.170.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 2.208.960,00	R\$ 151.040,00	R\$ 2.360.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANO				ANO			
2023		2024		2023		2024	
JAN	5	JAN	16	JAN	47.200,00	JAN	16
FEV	19	FEV	0	FEV	179.360,00	FEV	0
MAR	23	MAR	0	MAR	217.120,00	MAR	0
ABR	19	ABR	0	ABR	179.360,00	ABR	0
MAI	22	MAI	0	MAI	207.680,00	MAI	0
JUN	21	JUN	0	JUN	198.240,00	JUN	0
JUL	21	JUL	0	JUL	198.240,00	JUL	0
AGO	23	AGO	0	AGO	217.120,00	AGO	0
SET	20	SET	0	SET	188.800,00	SET	0
OUT	21	OUT	0	OUT	198.240,00	OUT	0
NOV	20	NOV	0	NOV	188.800,00	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0	DEZ	188.800,00	DEZ	0
DIAS	234	DIAS	16	DIAS	2.208.960,00	DIAS	16
							151.040,00

TOTAIS

250

TOTAIS

250

R\$

2.360.000,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ	R\$ 46.800,00	R\$ 3.200,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 294.840,00	R\$ 20.160,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 294.840,00	R\$ 20.160,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 341.640,00	R\$ 23.360,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 2.550.600,00	R\$ 174.400,00
TOTAIS		
	R\$ 50.000,00	
	R\$ -	
	R\$ 315.000,00	
	R\$ 315.000,00	
	R\$ 365.000,00	
	R\$ 2.725.000,00	

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.360.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 50.000,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 315.000,00
TOTAL	R\$ 2.725.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - SEG. A SEX.

Vigência

24/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CRIANÇA	R\$ 7,10	30
ADULTO	R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		300

2023

		2023
JAN	5	9.300,00
FEV	19	35.340,00
MAR	23	42.780,00
ABR	19	35.340,00
MAI	22	40.920,00
JUN	21	39.060,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	109	202.740,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	3.270
ADULTO	29.430
TOTAL JANTAR	32.700

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 29.430,00
TOTAL JANTAR	R\$ 29.430,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023
CRIANÇA	R\$ 23.217,00
ADULTO	R\$ 179.523,00
TOTAL JANTAR	R\$ 202.740,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 202.740,00
Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 29.430,00
TOTAL JANTAR	R\$ 232.170,00

CAFÉ E ALMOÇO - FINAL DE SEMANA

Vigência

24/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	400
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.400	

Valor pago pelo Usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	400
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	1.400	

2023

		2023
JAN	1	10.840,00
FEV	4	43.360,00
MAR	4	43.360,00
ABR	5	54.200,00
MAI	4	43.360,00
JUN	4	43.360,00
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	0	-
DEZ	0	-
DIAS	22	238.480,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES

REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	8800
CRIANÇA	3.080
ADULTO	27.720
TOTAL ALMOÇO	30.800
TOTAL GERAL	39.600

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO

REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 4.400,00
CRIANÇA	R\$ 0,00
ADULTO	R\$ 27.720,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 27.720,00
TOTAL GERAL	R\$ 32.120,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO

REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 16.720,00
CRIANÇA	R\$ 24.948,00
ADULTO	R\$ 196.812,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 221.760,00
TOTAL GERAL	R\$ 238.480,00

Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS

Descrição	Valores
Valor repassado pela SEDS	R\$ 238.480,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Café	R\$ 4.400,00
Valor pago pelo USUÁRIO - Almoço	R\$ 27.720,00
TOTAL JANTAR	R\$ 270.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JANTAR - FINAL DE SEMANA	
Vigência	24/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria			Valor pago pelo Usuário			2023
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	
CRIANÇA	R\$ 8,10	30	CRIANÇA	R\$ 0,00	30	
ADULTO	R\$ 7,10	270	ADULTO	R\$ 1,00	270	
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300		TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA	300		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		2023	CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		2023
REFEIÇÃO TIPO			REFEIÇÃO TIPO		
CRIANÇA		660	CRIANÇA		R\$ 0,00
ADULTO		5.940	ADULTO		R\$ 5.940,00
TOTAL JANTAR		6.600	TOTAL JANTAR		R\$ 5.940,00

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		2023	Valores Totais - SEDS e USUÁRIOS		
REFEIÇÃO TIPO			Descrição	Valores	
CRIANÇA		R\$ 5.346,00	Valor repassado pela SEDS	R\$ 47.520,00	
ADULTO		R\$ 42.174,00	Valor pago pelo USUÁRIO	R\$ 5.940,00	
TOTAL JANTAR		R\$ 47.520,00	TOTAL JANTAR	R\$ 53.460,00	

GRATUIDADE	
Vigência	24/01/2023 a 30/06/2023

Subsídio - Da Secretaria			2023		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO					
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	JAN	FEV	MAR
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80	5	19	23
ALMOÇO	R\$ 1,00	80	19	19	19
JANTAR	R\$ 1,00	80	22	22	22
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		240	21	21	21

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		2023
REFEIÇÃO TIPO		
CAFÉ DA MANHÃ		8720
ALMOÇO		8.720
JANTAR		8.720
TOTAL		26.160

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		2023
REFEIÇÃO TIPO		
CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 4.360,00
ALMOÇO		R\$ 8.720,00
JANTAR		R\$ 8.720,00
TOTAL		R\$ 21.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS		
DESCRÍÇÃO	VALORES	
Café da Manhã - Seg a Sex.	R\$ 190.000,00	
Almoço - Seg. a Sex	R\$ 2.170.000,00	
Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 202.740,00	
Almoço e Café - FDS e Feriados	R\$ 238.480,00	
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 47.520,00	
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.848.740,00	
Usuário - Café da Manhã - Seg a Sex	R\$ 50.000,00	
Usuário - Almoço - Seg a Sex	R\$ 315.000,00	
Usuários - Jantar - Seg. a Sex.	R\$ 29.430,00	
Usuários - Almoço - FDS e Feriados	R\$ 27.720,00	
Usuários - Café - FDS e Feriados	R\$ 4.400,00	
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 5.940,00	
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 432.490,00	
TOTAL	R\$ 3.281.230,00	

QUANTIDADES TOTAIS		
DESCRÍÇÃO	VALORES	
Café da Manhã - Seg a Sex	100000	
Almoço - Seg a Sex	350000	
Jantar - Segunda a Sexta	32700	
Café - FDS e Feriados	8800	
Almoço - FDS e Feriados	30800	
Jantar FDS e Feriados	6600	
TOTAL	528.900	

GRATUIDADE		
Gratuidade	R\$	21.800,00